

**Protocolo de colaboração entre**  
**PATRIMONIUM – Gestão e Promoção de Bens Culturais e**  
**o Instituto Politécnico de Tomar**

Entre,

O Primeiro Outorgante: PATRIMONIUM- Gestão e Promoção de Bens Culturais, marca cedida à empresa Odysseyconcept Lda, NIF 514704250 com sede na Rua Possidónio da Silva, 96 1º esq, adiante designada por PATRIMONIUM, representada pelo seu director o Dr. Joel Moedas-Miguel,

e

O Segundo Outorgante: O Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado abreviadamente por IPT, sediado na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, pessoa coletiva nº 503767549, representado pelo seu presidente, Professor Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos termos e condições base seguintes:

**Cláusula Primeira**

A PATRIMONIUM e o IPT reconhecem a importância em desenvolverem acções de colaboração no domínio da salvaguarda, conservação e restauro e valorização de bens culturais, no âmbito da formação, investigação, intervenção e divulgação do património cultural.

**Cláusula Segunda**

A colaboração referida na cláusula anterior será regulada por Adendas ao presente Protocolo sempre que o interesse e a especificidade das iniciativas nos domínios da cooperação aludida o justifiquem.



### Cláusula Terceira

A PATRIMONIUM e o IPT comprometem-se a apoiar, com os meios ao seu dispor, as iniciativas que tomarem, no âmbito dos domínios supra mencionados e das quais resultem benefícios mútuos.

### Cláusula Quarta

Todos os projectos de colaboração serão decididos caso a caso, de acordo com os interesses e capacidades de ambas as partes.

### Cláusula Quinta

A intervenção do IPT, no âmbito do acompanhamento científico e tecnológico das iniciativas que se venham a efectuar por parte da PATRIMONIUM, será feita de acordo com as normas internas vigentes no IPT, devendo estas ser adaptadas aos casos específicos em estudo.

### Cláusula Sexta

O presente Protocolo entra em vigor após a sua assinatura, não tem limite de duração, podendo, no entanto, ser dado por findo por comum acordo ou denunciado por qualquer das partes outorgantes, com antecedência mínima de 90 dias, por carta registada com aviso de recepção enviada à outra parte. A sua revisão poderá ser efectuada por iniciativa de qualquer das duas instituições.

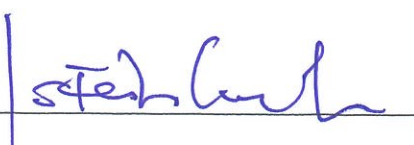
Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da PATRIMONIUM o outro na posse do IPT, cada um deles constituindo um original de igual conteúdo e valor.

18 de Maio de 2024

PATRIMONIUM –  
Gestão e Promoção de Bens Culturais

Instituto Politécnico de Tomar

  
(Dr. Joel Moedas-Miguel)

  
(Prof. Doutor João Coroado)